



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº __/2025

Institui o prêmio "educador nota 10" da câmara municipal de Maracás.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio "Educador Nota 10" da Câmara Municipal de Maracás Bahia.

Art. 2º. O Prêmio "Educador Nota 10" é uma honraria dedicada aos educadores das redes públicas de ensino com atuação no município, em reconhecimento às suas relevantes contribuições para a comunidade, em especial aos que se destacarem nas redes municipal e estadual de Educação Básica, nos níveis de ensino infantil, fundamental e médio.

Art. 3º. Serão homenageados os educadores indicados pelas unidades escolares, em número de um para cada estabelecimento, a ser escolhido mediante processo objetivo e impessoal, através de avaliação de desempenho e merecimento, observado o disposto no artigo 5º.

§ 1º. Caso a escola possua mais de 50 profissionais elegíveis, poderá indicar 2 (dois) profissionais, preferencialmente de níveis de ensino distintos (infantil, fundamental I, fundamental II e ensino médio).

§ 2º. Cada unidade escolar participante deverá encaminhar, até o final do mês de agosto de cada ano, ofício dirigido à Presidência da Câmara Municipal, informando o(s) nome(s) do(s) educador(es) escolhido(s), acompanhado de ficha informativa e currículo resumido, contendo currículo com sua formação acadêmica, tempo de serviço e principais atividades desenvolvidas na instituição de ensino.

§ 3º. De posse dos nomes dos educadores indicados, a Mesa Diretora da Câmara apresentará, um projeto de decreto legislativo para deliberação do plenário, e, após sua aprovação, tomará as providências junto à Secretaria da Câmara para a confecção dos diplomas e convites.

Art. 4º. Caberá à Câmara Municipal fazer a menção honrosa em sessão solene, entregando a cada homenageado/a um diploma representativo da homenagem.

§ 1º. A sessão solene para a entrega dos diplomas será realizada no mês de outubro de cada ano.

§ 2º. A relação dos educadores homenageados será publicada no site oficial da Câmara Municipal e divulgada nas redes sociais institucionais, com o objetivo de valorizar publicamente os profissionais reconhecidos e assegurar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

transparência ao processo.

Art. 5º. Constituem critérios para escolha dos educadores homenageados pelas unidades escolares:

I - sejam considerados todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na unidade escolar;

II - não ter sido homenageado com a mesma honraria no ano anterior;

III - assiduidade e pontualidade no desempenho de suas funções;

IV - tenham compromisso com a instituição e comunidade escolar, participando de eventos escolares, conselhos de classe e demais atividades pedagógicas;

V - desenvolver práticas ou projetos pedagógicos inovadores, que contribuam para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

VI - conduta ética e relacionamento respeitoso com colegas de trabalho, pais e alunos;

VII - busca de aperfeiçoamento profissional;

VIII - competência técnica no exercício profissional.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Maracás, a serem suplementadas caso necessário.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maracás Bahia, 21 de outubro de 2025.

Justificativa

A premiação ora instituída visa enaltecer e reconhecer o mérito dos professores e demais profissionais do magistério das redes públicas municipal e estadual de ensino, pela contribuição dada para a melhoria da qualidade na educação básica, através de atributos e ações como a sua dedicação ao ensino, o relacionamento com os colegas, estudantes e pais de alunos, sua integração com a comunidade, a implementação de projetos ou métodos diferenciados na escola ou no seu trabalho, dentre outros.

A ideia consiste na seleção e premiação dos melhores profissionais da Educação Básica Pública, em todas as suas etapas, que, no exercício da sua atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da educação básica no município de Maracás Bahia.

A escolha e indicação dos professores a serem premiados ficará por conta dos respectivos estabelecimentos de ensino, com base em critérios de avaliação que são previstos no artigo 5º do projeto. Após a indicação, os nomes serão ratificados mediante decreto legislativo e submetidos à ratificação do plenário.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial da Câmara Municipal.

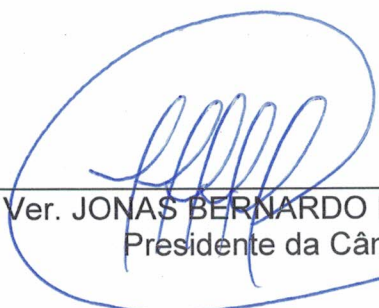
Ao instituir essa premiação, este projeto de resolução tem por objetivo resgatar e valorizar o papel dos profissionais da educação como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações, destacando aqueles profissionais mais atuantes e mais vocacionados para a docência, e dando visibilidade às experiências pedagógicas por eles conduzidas, consideradas exitosas e passíveis de adoção por outros professores como sujeitos ativos no desenvolvimento da educação.

Quanto ao aspecto financeiro, o gasto gerado pela confecção da homenagem é insignificante, visto que serão poucas homenagens e serão concedidas apenas uma vez por ano, como forma inclusive de conferir maior valor simbólico à premiação, evitando banalizá-la. Tais gastos envolverão, basicamente, a confecção dos diplomas a serem entregues aos premiados, ficando a critério da presidência da Câmara em cada ano, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras, dimensionar o tamanho e o perfil da solenidade a ser realizada para a entrega do prêmio, que poderá ser uma simples sessão solene formal da Câmara, ou poderá ser um evento mais elaborado, acompanhado de ornamentação, coquetel e divulgação.

De toda forma, como os gastos com o evento não são obrigatórios, não representam parte a ser considerada para fins de aprovação deste projeto.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto de resolução.

Maracás Bahia, 21 de outubro de 2025.



Ver. JONAS BERNARDO DE AMORIM
Presidente da Câmara



Ver. HELLYAN GONÇALVES FERREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente



Ver. HERALDO PIRES DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário



Ver. MARCOS SILVA DA FONSECA
2º Secretário